



Diário Oficial

Eletrônico

Boituva, 30 de Junho de 2020

Edição 785

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO LC 76/2020

CONTRATO LC 76/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; **EDITAL:** PREGÃO PRESENCIAL – PP 39/2020; **CONTRATADO:** AIRTON JOSÉ MELARÉ ME; **VALOR:** R\$ 140.184,00 (CENTO E QUARENTA MIL CENTO E OITENTA E QUATRO MIL) **OBJETO:** FORNECIMENTO DE KIT DE LANCHES PARA OS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO; **VIGÊNCIA:** 12 MESES; **ASSINATURA:** 01/06/2020; **PREFEITURA DE BOITUVA, 01 DE JUNHO DE 2020 – ELCIO FERREIRA SENA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

EXTRATO DE CONTRATO LC 87/2020

CONTRATO LC 87/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; **PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS 05/2020; **CONTRATADO:** COMDARPE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; **OBJETO:** RECAPEAMENTO RUA BENEDITO GALVÃO DE OLIVEIRA; **ASSINATURA:** 30 DE JUNHO DE 2020; **VALOR:** R\$ 330.074,25. **PREFEITURA DE BOITUVA, 30 DE JUNHO DE 2020. PAULO ROGÉRIO FOGAÇA - SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.**

Resoluções

RESOLUÇÃO 3/2020 – SMAGG

Regulamenta e estabelece diretrizes do Decreto Municipal 2.517 de 17 de março de 2020 e Decreto nº 2.551 de 29 de junho de 2020 no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº. 64.862 de 13 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, que no Município de Boituva, o Decreto nº 2.515 de 16 de Março de 2020, declara Estado de Emergência na Saúde Pública no Município, em razão da pandemia de doença infecciosa respiratória, causada pelo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de caráter temporário visando reduzir riscos do atual COVID-19 nos departamentos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que no Município de Boituva, o Decreto 2.517 de 17 de março de 2020, suspendeu o atendimento ao público e reservou às Secretarias a possibilidade de regulamentação de normas a fim de mitigar a contaminação e propagação do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o denominado “Plano São Paulo”, do Governo do Estado de São Paulo e Decreto Municipal nº 2.551 de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o agravamento da crise na região metropolitana de Sorocaba, o que vem gerando a diminuição da oferta de leitos em Unidades de Terapia Intensiva, o que exige a atuação preventiva dos Administradores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Servidores municipais/estagiários lotados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental ficam autorizados a trabalhar em home-office a partir de 01/07/2020, mantendo pelo menos um servidor/estagiário no departamento.

Parágrafo único – O Servidor público/estagiário que estiver de plantão deverá manter contato com seu superior imediato que atuará em home-office.

Art. 2º – Aos servidores públicos que devido a suas atribuições/cargo/funções não for possível o trabalho em home-office, serão concedidas férias ou licença prêmio.

Art. 3º – Os casos omissos e/ou conflitantes serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração e Gestor Governamental.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 30 de junho de 2.020.

Emerson Luis Grando Frago**Secretário Municipal de Administração e Gestão Governamental**

RESOLUÇÃO 3/2020 – Chefia de Gabinete

Regulamenta e estabelece diretrizes do Decreto Municipal 2.517 de 17 de março de 2020 e Decreto nº 2.551 de 29 de junho de 2020 no âmbito da Chefia de Gabinete.

FERNANDO LOPES DA SILVA, Prefeito do Município de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº. 64.862 de 13 de Março de 2020;

CONSIDERANDO, que no Município de Boituva, o Decreto nº 2.515 de 16 de Março de 2020, declara Estado de Emergência na Saúde Pública no Município, em razão da pandemia de doença infecciosa respiratória, causada pelo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de caráter temporário visando reduzir riscos do atual COVID-19 nos departamentos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que no Município de Boituva, o Decreto 2.517 de 17 de março de 2020, suspendeu o atendimento ao público e reservou às Secretarias a possibilidade de regulamentação de normas a fim de mitigar a contaminação e propagação do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o denominado “Plano São Paulo”, do Governo do Estado de São Paulo e Decreto Municipal nº 2.551 de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o agravamento da crise na região metropolitana de Sorocaba, o que vem gerando a diminuição da oferta de leitos em Unidades de Terapia Intensiva, o que exige a atuação preventiva dos Administradores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Servidores municipais/estagiários lotados na Chefia de Gabinete, ficam autorizados a trabalhar em home-office a partir de 01/07/2020, mantendo pelo menos um servidor/estagiário no departamento.

Parágrafo único – O Servidor público/estagiário que estiver de plantão deverá manter contato com seu superior imediato que atuará em home-office.

Art. 2º – Aos servidores públicos que devido a suas atribuições/cargo/funções não for possível o trabalho em home-office, serão concedidas férias ou licença prêmio.

Art. 3º – Os casos omissos e/ou conflitantes serão resolvidos pelo Chefe de Gabinete.

Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura de Boituva, em 30 de junho de 2.020.

Amauri Pinheiro**Chefe de Gabinete**

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal nº1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Simone Sanches
MTB: 0030247/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Fone/Fax: (15) 3363-8800



Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO

PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO

MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete

Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças

Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental

Emerson Luis Grando Fragoso

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura

Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação

Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde

Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Ailton Geraldo Ramos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais

Paulo Rogério Fogaça

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Fábio Augusto Casemiro da Rocha